

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente

## Diretoria Geral

### Portaria

### Portaria

#### **PORTARIA GP N. 2, 2 de janeiro de 2026**

Trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Secretário-Geral da Presidência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza a Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos; e

CONSIDERANDO o art. 20 da Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020, que autoriza o Presidente a delegar competência para a prática do ato de concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria delega ao Secretário-Geral da Presidência deste Tribunal competência para autorizar a magistrados o pagamento de diárias e o reembolso de despesa com transporte quando o deslocamento decorrer do exercício da atividade judicante.

§ 1º. Excetuam-se da previsão contida no caput os pedidos de concessão de diárias para os afastamentos que se iniciam na sexta-feira e os que incluam sábados, domingos e feriados, nos termos do art. 5º-A, § 2º, da Instrução Normativa GP n. 62, de 2020.

§ 2º. A concessão de diárias e de reembolso de despesa com transporte, na forma autorizada no caput deste artigo, observará o disposto na Instrução Normativa GP n. 62, de 2020.

Art. 2º O Secretário-Geral da Presidência poderá subdelegar a competência mencionada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP n. 2, de 2 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA  
Desembargador Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**Anexo da Portaria SEDP N. 62, de 30 de dezembro de 2025.**

Anexo

#### Anexos

Anexo 1: [Anexo da Portaria SEDP N. 62, de 30 de dezembro de 2025.](#)

#### **PORTARIA GP N. 8, 2 de janeiro de 2026**

Designa servidores para a prática de atos relativos à transmissão de dados referentes à EFD - Reinf.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso V, da Instrução Normativa RFB n. 2.043, de 12 de agosto de 2021, que impõe aos órgãos públicos a obrigação de apresentar a EFD-Reinf;

CONSIDERANDO o art. 3, inciso III, §2º, da Instrução Normativa RFB n. 2.237, de 4 de dezembro de 2024, que determina a obrigatoriedade da

entrega da DCTFWeb própria em relação às unidades gestoras de orçamento dos órgãos públicos de quaisquer dos poderes da União, inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ como filiais;

CONSIDERANDO o art. 3, inciso III, §3º da Instrução Normativa RFB n. 2.237, de 2024, que considera a unidade gestora de orçamento àquela que tenha autorização para executar parcela do orçamento do respectivo ente federativo; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB n. 2.066, de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o acesso ao Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa servidores para a prática de atos com intuito de viabilizar a transmissão de dados referentes à EFD e Reinf.

Art. 2º Será emitida procuração digital firmada pelo Desembargador Presidente nos termos exigidos pela Receita Federal.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para a prática de atos de transmissão de dados referentes à EFD-Reinf e desdobramentos vinculados, junto à Receita de Federal do Brasil:

I - Aline Cristina Campos Assunção da Silva, como titular;

II - Érika Grasiela Ferreira, como suplente;

III- André Luiz Rodrigues, como suplente; e

IV - Leonardo de Matos Figueiredo, como suplente.

Parágrafo único. Nas hipóteses de ausência, impedimento ou suspeição da titular, os suplentes assumirão o exercício das atribuições mencionadas no caput deste artigo.

Art. 4º Os servidores designados responsabilizam-se pelas ações praticadas, guarda e sigilo das informações, assim como pelas senhas conferidas, e seu uso indevido poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias GP n. 19, de 2 de janeiro de 2024 e GP n. 350, de 18 de junho de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### **PORTARIA GP N. 388, 11 de dezembro de 2025**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 33 e 35 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o constante no Processo TRT/Proad/36374/2025,

RESOLVE:

Exonerar o servidor Francisco Pascoal Neto do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete de Primeiro Grau, nível CJ-1, vinculado à 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia, a partir de 2/1/2026.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### **Anexo da Portaria SEDP N. 63, de 30 de dezembro de 2025.**

Anexo